

Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional PROFIAP

Normas Acadêmicas Nacionais

Este documento é complementar ao Regulamento Nacional do PROFIAP, compilando as decisões da Comissão Acadêmica Nacional e Comitê Gestor

Atualizado em 30 de junho de 2022



SUMÁRIO

1	Organização	3
2	Credenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente	3
3	Exame Nacional de Acesso	4
4	Matrícula	4
5	Calendário Acadêmico Nacional	4
6	Catálogo de Disciplinas	5
7	Orientação de estudantes	7
8	Rendimento acadêmico dos discentes	7
9	Obtenção do grau de Mestre	7
10	Composição das Bancas de Defesa de Projeto e de Defesa de Dissertação	7
11	Prazos para Defesa da Dissertação	8
12	Publicação das Dissertações	8
13	Exame Nacional de Qualificação (ENQ)	8
14	Oferta de disciplinas e aproveitamento de créditos	9
15	Carga horária de EaD	9
16	Transferência e reintegração de discentes	10
17	Autoavaliação da Rede PROFIAP	10
18	Convênios do PROFIAP	
19	Casos não previstos nestas normas	



1 Organização

- 1.1 As Normas Acadêmicas Nacionais (NAN) são compilações das decisões da Comissão Acadêmica Nacional (CAN) e Comitê Gestor (CG) aprovadas no Fórum de Coordenadores do PROFIAP.
- 1.2 As Normas Acadêmicas Nacionais são Regimento Nacional do PROFIAP e devem ser respeitadas por todas as Universidades Associadas (UAs).

2 Credenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente

- 2.1 O credenciamento e descredenciamento de docentes é realizado pelo Comitê Gestor (CG) uma vez por ano.
- 2.2 De forma esporádica, o credenciamento e descredenciamento de docentes poderá ocorrer por solicitação da Comissão Acadêmica Local no caso de necessidade específica e justificada.
- 2.3 São critérios exigidos para atuação como docente do PROFIAP:
- a) Regime de dedicação ao programa de no mínimo 8 horas semanais;
- b) Qualificação acadêmica que permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação;
- c) Adequação às áreas de atuação no PROFIAP e projetos de pesquisa do Programa.
- d) Atendimento aos critérios da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo¹ disponíveis em documentos oficiais publicados pela CAPES;
- 2.4 Para ser classificado como Docente Permanente o docente deverá ter titulação mínima de Doutor.
- 2.5 Para ser classificado como Docente Colaborador o docente deverá ter titulação mínima de Mestre.
- 2.6 A análise dos pedidos de credenciamento será baseada em informações extraídas dos currículos disponíveis na Plataforma Lattes no dia da avaliação do pedido pelo CG.
- 2.7 Para ser classificado como docente permanente, além de atender aos critérios dos itens 2.3 e 2.4, os docentes deverão ter em média 40 pontos por ano, nos últimos 4 anos em publicações aprovadas e/ou publicadas, em revistas classificadas no Qualis em estrato B3 ou superior;
- 2.8 Para ser classificado como docente colaborador, além de atender aos critérios dos itens 2.3 e 2.5, os docentes deverão ter em média 30 pontos por ano, nos últimos 4 anos em publicações aprovadas e/ou publicadas, em revistas classificadas no Qualis em estrato B3 ou superior;
- a) Só serão aceitos docentes colaboradores se a razão entre docentes colaboradores e o total de docentes do programa na Universidade Associada não exceder a 20%.

¹ Disponível em: http://www.avaliacaotrienal2013.capes.gov.br/documento-de-area-e-comissao Atualizado em 30 de junho 2022



2.9 Para ofertar nova turma, a Universidade Associada deverá ter no mínimo 6 docentes permanentes credenciados ao PROFIAP.

3 Exame Nacional de Acesso

- 3.1. O Exame Nacional de Acesso (ENA) consiste de uma prova nacional, o Teste ANPAD.
- 3.2. As normas de realização do ENA, incluindo os requisitos para inscrição, o número de vagas em cada Universidade Associada, e os critérios de classificação, são definidos pela Comissão Acadêmica Nacional e divulgados no sítio eletrônico do PROFIAP (www.profiap.org.br) por meio de um edital.
- 3.3. A oferta de vagas é decidida pela Comissão Acadêmica Nacional, ouvidas as Universidades Associadas.
- 3.4. O número de vagas é proporcional ao resultado da avaliação da eficácia do Programa realizada pela Comissão Acadêmica Nacional e CG, considerados aspectos de capacidade de orientação, infraestrutura e desempenho do Programa em cada Universidade Associada, definidas pelo Comitê Gestor.

4 Matrícula

- 4.1. A matrícula e conferência da documentação dos Comissão Acadêmica Nacionaldidatos classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Universidade Associada.
- 4.2. Cada Universidade Associada deve divulgar em seu sítio na internet a documentação necessária, o período e local da matrícula, em consonância com o Calendário Nacional definido pela Comissão Acadêmica Nacional.
- 4.3. Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP em cada Universidade Associada fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, que emitirá o diploma para aqueles que integralizarem o curso, cumprindo todos os requisitos constantes no Regimento.
- 4.4. Não serão admitidas matrículas em Universidades Associadas diferentes daquela escolhida no momento da inscrição para o Exame Nacional de Acesso.

5 Calendário Acadêmico Nacional

- 5.1. O Calendário Acadêmico Nacional é definido pelo Fórum de Coordenadores Nacionais.
- 5.2. O Calendário Acadêmico Nacional define as datas de início e fim do semestre letivo e as datas de aplicação do Exame Nacional de Qualificação.



6 Catálogo de Disciplinas

6.1.	Somente	serão	consideradas	para	integralização	dos	créditos,	as	disciplinas	constantes	no
Catá	logo de D	iscipli	nas do PROFI	AP.							

	5.2.	. A matriz cu	ırricular de	oferta mínin	na nacional de	e disci	plinas é	composta	por
--	------	---------------	--------------	--------------	----------------	---------	----------	----------	-----

a) Disciplinas Obrigatórias (360h)

Estado, Sociedade e Administração Pública (60h)

Teoria das Organizações (60h)

Métodos de Pesquisa Aplicados à Gestão Pública (60h)

Finanças Públicas e Gestão Orçamentária (60h)

Formulação de Políticas Públicas (60h)

Gestão de Projetos Públicos (60h)

b) Disciplinas Optativas (120h)

Práticas de Produção Técnico-Científica (60h)

Direito Administrativo (60h)

Gestão de Contratos e Convênios (60h)

Administração Estratégica (60h)

Gestão Social e Ambiental (60h)

Projeto Organizacional (60h)

Gestão Pública (60h)

Elaboração e Análise de Projetos (60h)

Tópicos Especiais em Gestão Pública I (60h)

Tópicos Especiais em Gestão Pública II (60h)





7 Orientação de estudantes

- 7.1 Pode ser indicado como orientador um docente credenciado, seja permanente ou colaborador, exceto em caso de regra restritiva da Universidade Associada.
- 7.2 Caso exista necessidade, o discente pode ter um coorientador.
- 7.3 O coorientador deve ser aprovado pela Comissão Acadêmica Local.
- 7.4 As Comissão Acadêmica Local são responsáveis por monitorar a distribuição de orientações por docente de forma a evitar concentração de orientações.
- 7.5 Cada docente permanente deve ter no mínimo uma orientação no PROFIAP.

8 Rendimento acadêmico dos discentes

8.1 Os critérios de aprovação nas disciplinas, bem como as denominações dos conceitos emitidos são de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local.

9 Obtenção do grau de Mestre

9.1 Para conclusão do PROFIAP e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve atender todos os quesitos do Regimento Nacional do PROFIAP.

10 Composição das Bancas de Defesa de Projeto e de Defesa de Dissertação

- 10.1 A Banca de Defesa de Projeto será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo o orientador e outros 2 (dois) membros e em consonância com as normas da Universidade Associada.
- 10.2 A banca de defesa da Dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e em consonância com as normas da Universidade Associada, sendo:
- a) o orientador;
- b) um membro credenciado da rede PROFIAP, externo à Universidade Associada;
- c) um membro da comunidade externa à Rede PROFIAP.
- 10.3 É permitida a participação de membros da banca examinadora, por meio de videoconferência.
- 10.4 As Universidades Associadas darão ampla publicidade às datas, horários, locais e composição das bancas examinadoras.
- 10.5 As Universidades Associadas deverão submeter à aprovação do Comitê Gestor Nacional os



nomes dos membros da Banca Examinadora.

- 10.6 As informações mínimas submetidas a aprovação deverão ser:
- a) Universidade Associada
- b) Nome do Orientador
- c) Nome do discente
- d) Nome da Dissertação
- e) Data e horário da Banca de Defesa
- f) Composição da Banca de Defesa constando: Nome do docente, Titulação e entidade que foi obtida, entidade que se encontra vinculado, Função na Banca de Defesa
- 10.7 O Comitê Gestor Nacional retornará à aprovação ou não, com uma numeração sequencial:
- a) Caso não seja aprovado a Banca de Defesa, o Comitê Gestor Nacional irá propor alterações de forma a atender ao Regulamento Nacional do PROFIAP.
- b) Será operacionalizado o envio da submissão da Banca de Defesa entre a Universidade Associada e o Comitê Gestor Nacional.
- c) Caso o Comitê Gestor Nacional não se manifeste em 3 (três) dias uteis, Banca de Defesa submetida será automaticamente aprovada.

11 Prazos para Defesa da Dissertação

- 11.1 O prazo para defesa da Dissertação será de 24 meses, podendo ser prorrogável por 6 meses, assim definido:
- a) prorrogação de 3 meses, sem necessidade de justificativa;
- b) prorrogação de 3 meses, com motivo justo, condicionada à aprovação pela Comissão Acadêmica Local;

12 Publicação das Dissertações

- 12.1 As Dissertações serão obrigatoriamente publicadas, após a aprovação final da banca julgadora, no sítio eletrônico da Universidades Associadas e como link no sitio eletrônico do PROFIAP Nacional.
- 12.2 O Coordenador da CAL deverá manter atualizado as informações sobre as dissertações no sítio eletrônico da Universidades Associadas.
- 12.3 A publicação da defesa da Dissertação na Plataforma Sucupira não poderá exceder o prazo de 60 dias após a defesa.

13 Exame Nacional de Qualificação (ENQ)



- 13.1 O Exame Nacional de Qualificação será aplicado em uma das três modalidades:
- a) Prova Nacional realizada pelo menos uma vez ao ano, no qual o discente responderá uma questão dissertativa sobre um tema específico.
 - I. O exame contemplará quatro questões de temas diferentes no qual o discente poderá escolher uma questão para responder.
 - II. As normas do Exame Nacional de Qualificação incluindo os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação da prova, e os critérios de aprovação serão definidos em edital pela Comissão Acadêmica Nacional.
 - III. A aprovação no Exame Nacional de Qualificação nesta modalidade, exigirá a obtenção de desempenho igual ou superior a 60%.
 - IV. O discente realizará a prova de acordo com o calendário nacional e em até duas tentativas dentro do período de integralização dos créditos do curso.
- b) Aceite ou publicação de artigo em periódico classificado no Qualis da área da Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo em estrato B3 ou superior, em coautoria com o orientador e/ou professor permanente do PROFIAP.
 - I. a opção por essa modalidade de ENQ não dispensa a obrigatoriedade de submissão do artigo que é requisito obrigatório para obtenção do título de Mestre.
- c) Artigo completo premiado em congresso nacional ou internacional que possua eixo ou trilha de submissão na área Administração Pública, em coautoria com o orientador ou professor permanente do PROFIAP.

14 Oferta de disciplinas e aproveitamento de créditos

- 14.1 A oferta de disciplinas deverá ocorrer dentro do Programa PROFIAP, para turmas específicas do Programa, observando-se o item 6.1.
- 14.2 A oferta das disciplinas obrigatórias deverá ocorrer durante o 1º ano letivo do curso.
- 14.3 O aproveitamento de créditos será permitido apenas para as disciplinas Tópicos Especiais em Gestão Pública I e II.
- 14.4 O aproveitamento de créditos será possível quando o discente cursar disciplinas em outros Programas de Pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, mediante aprovação da Comissão Acadêmica Local e em consonância com as normas da Universidade Associada.

15 Carga horária de EaD

15.1 A metade da carga horária total das disciplinas do Profiap pode ser realizada por meio do uso das tecnologias de informação. A outra metade presencial poderá ser implementada utilizando



tecnologias de informação de forma síncrona, mas o estudante deve estar fisicamente presente em um dos campi que forneça estrutura de videoconferência.

15.2 É da responsabilidade da Comissão Acadêmica Local estabelecer a equivalência de carga horária das atividades realizadas a distância.

16 Transferência e reintegração de discentes

- 16.1 Não é permitida a transferência de discentes entre Universidades Associadas, exceto nos casos explicitamente determinados por Lei e em consonância com as normas das Universidades Associadas.
- 16.2 Os Discentes desligados do PROFIAP somente poderão ser reintegrados mediante nova aprovação no Exame Nacional de Acesso.

17 Autoavaliação da Rede PROFIAP

- 17.1 A autoavaliação da Rede PROFIAP é continua e utiliza instrumentos de diagnóstico que compreendem pelo menos:
- a) Acompanhamento do docente;
- b) Acompanhamento do discente;
- c) Acompanhamento do egresso;
- d) Avaliação do PROFIAP pelos discentes e docentes;
- e) Relatórios de visitas da Comissão Acadêmica Nacional às Universidades Associadas compreendendo reuniões com corpo discente, corpo docente e gestão superior da instituição e análise de documentação (atas, portarias, relatórios, etc.).
- 17.2 Os relatórios de autoavaliação são apreciados pela Comissão Acadêmica Nacional e encaminhados ao CG.

18 Convênios do PROFIAP

- 18.1 Os projetos de convênio deverão ser submetidos a uma comissão especial, nomeado pelo Comitê Gestor Nacional, que os analisará segundo o regimento e as normas acadêmicas da Rede Nacional Profiap.
- 18.2 Para serem analisadas, as propostas de convênio deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Nacional com as seguintes documentações:
 - a) Plano de Trabalho a ser celebrado entre o demandante do convênio e a(s) universidade(s) associada(s);
 - b) Matriz orçamentária com as principais receitas e despesas do projeto;
 - c) Justificativa de capacidade da equipe docente da associada para suportar as vagas oferecidas; e



d) Análise de riscos (financeiros, de recursos humanos, materiais e jurídicos) e plano de contingência.

Parágrafo Único – Deverá constar no plano de trabalho a instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do convênio, se a associada ou uma fundação de apoio.

18.3 Na matriz orçamentária do projeto deverão ser alocados à Rede Nacional Profiap pelo menos 5% das receitas do convênio.

Parágrafo Único – A contrapartida deverá ser pactuada com o Comitê Gestor Nacional na fase de aprovação do projeto pela comissão especial.

- 18.4 O convênio só poderá ser celebrado após a aprovação pelo Comitê Gestor, ouvido o Fórum de Coordenadores da Rede Nacional Profiap.
- 18.5 O projeto de convênio deverá contemplar uma parcela de, no mínimo, 10% das vagas para demanda social, de ampla concorrência.

Parágrafo único – O convênio deverá reservar no mínimo 1 (uma) vaga para demanda social.

18.6 Caso seja necessário um processo seletivo específico para o convênio, a associada será responsável pela organização e operacionalização do processo com a supervisão de uma comissão designada pelo comitê gestor.

Parágrafo único - O processo seletivo só será autorizado após a assinatura do contrato.

19 Casos não previstos nestas normas

19.1 Os casos não previstos serão deliberados pela Comissão Acadêmica Nacional.